



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra
Estado de Mato Grosso

PARECER JURÍDICO:572/ASSEJUR/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 29/2025

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 21 DE JUNHO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei não contém vício de iniciativa, pois foi apresentado pelo Poder Executivo, pois diz respeito a servidor público, portanto, matéria exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 195, parágrafo único, incisos II, da Constituição Estadual.

O projeto diz respeito a lei complementar, portanto, um projeto de lei complementar para alterar uma lei complementar, logo respeitado o princípio do paralelismo das formas.

No tocante ao texto normativo não verifiquei incongruências, sendo que **não compete a assessoria jurídica se manifestar do mérito.**

O projeto veio acompanhado de estudo de impacto, e declaração do ordenador de despesas.

Assim, salvo melhor juízo somos de parecer favorável a tramitação regular do projeto.

É o parecer favorável.

Tangará da Serra-MT, 09 de Dezembro de 2.025

RUY FERREIRA JUNIOR
ASSESSORIA JURÍDICA